



**PROCESSO Nº. 017/2025**

**DISPENSA Nº. 001/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**Decreto Municipal nº. 13/2023 e Decreto Municipal nº 86/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.988.316/0001-85, com sede na Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari/BA, CEP 48.960-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante o art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência, e ainda nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09/2025, de 07 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 13/2023 de 23 de março de 2023 e da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem às condições estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA 19/03/2025, ÀS 23h59min HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

[licitajaguar@gmail.com](mailto:licitajaguar@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.jaguarari.ba.gov.br/aceso/licitacoes>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FLASH L2H2, QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.**

**1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**1.2.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).**

**1.2.6 – ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, (LEI 14.133/2021).**

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jaguarari/BA, para exercício de 2025.

## **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor total estimado para contratação será de R\$ **9.216,59** (nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), sendo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FLASH L2H2, QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA**, considerando que este foi, até então, a proposta mais vantajosa, dentre as cotações apresentadas, conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

## **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitajaguar@gmail.com](mailto:licitajaguar@gmail.com).

Mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2025 às 23h59min



4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar todos os documentos exigidos nos itens **10.1 à 10.16.4 do Termo de Referência, onde se trata DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JAGUARARI/BA, 30 de janeiro de 2025.



**PROCESSO Nº. 017/2025**

**DISPENSA Nº. 001/2025**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro para veículo automotor - Ambulância Renault Master Flash L2H2, que compõe a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

#### **1.1.1 Das Condições Gerais:**

1.1.1.1 Em geral, a contratação deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), no que couber; bem como, a normativa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a exemplo da Resolução CNSP n.º 407/2021, e das Circulares SUSEP n.os 639/2021 e 621/2021, além de outras aplicáveis.

#### **1.1.2 Da Identificação do Veículo Segurado:**

- a) Marca/Modelo: Renault Master Flash AM5 FURGÃO L2H2 2.3 5P;
- b) Tipo: Ambulância
- c) Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025
- d) Placa: SKO6F39
- e) Chassi: 93YF62000SJ930305
- f) Motor: M9TC704C233538
- g) Cor Predominante: Branca
- h) Potência 136 CV, 2299 cilindradas
- i) Combustível: Diesel
- j) Zero KM: Sim.

#### **1.1.3 Da Cobertura Mínima:**

1.1.3.1 A empresa contratada deverá fornecer a cobertura securitária integral para o veículo especificado;

1.1.3.2 **Danos ao Veículo Segurado:** roubo, furto, colisão e incêndio, com valor de indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela Fipe vigente na data do sinistro;

1.1.3.3 **Cobertura contra Fenômenos da Natureza:** alagamentos, enchentes, quedas de árvores e outros eventos ou intempéries climáticas que possam danificar o veículo;

1.1.3.4 **Danos Materiais e Corporais a Terceiros:** mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.1.3.5 **Danos Morais:** cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.1.3.6 **Assistência Pessoal por Passageiro – APP:** morte; invalidez temporária ou permanente, total ou parcial; e despesas médicas e hospitalares (DMH);

1.1.3.7 **Assistência 24h (vinte e quatro horas):** a empresa seguradora deverá disponibilizar os seguintes serviços de assistência emergencial, sem limite de acionamentos:



- *Guincho*: remoção do veículo para a oficina ou concessionária mais próxima, sem limite de quilometragem;
- *Chaveiro*: serviço de abertura do veículo em caso de perda ou extravio da chave;
- *Troca de pneus*: substituição do pneu avariado pelo estepe do próprio veículo;
- *Socorro mecânico*: reparos emergenciais no local para viabilizar a locomoção do veículo;
- *Socorro em caso de pane seca*: garantir o fornecimento emergencial de combustível suficiente para que o veículo alcance o posto de abastecimento mais próximo. Caso a reposição de combustível não seja possível, providenciar o reboque do veículo até o posto mais próximo, sem custo adicional ao segurado.
- *Hospedagem*: quando cabível, acomodação do condutor e passageiros em hotel, caso o veículo fique imobilizado a mais de 100 Km (cem quilômetros) do domicílio do segurado;
- *Fornecimento de Transporte Alternativo*: em caso de pane, colisão, furto ou roubo do veículo segurado, a seguradora deverá providenciar transporte alternativo, incluindo serviço de táxi (no que couber), para o condutor e passageiros até o destino final ou local de residência, conforme disponibilidade na localidade do evento.
- Prestação integral de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente dos riscos cobertos, nos termos das disposições legais aplicáveis.

1.1.3.8 **Cobertura de básica e acessórios**: casco e demais superfícies; além de vidros, faróis, lanternas, para-brisas, espelhos retrovisores (sendo vidros completos), quer seja em substituição ou reparos.

1.1.3.9 **Extensão de Perímetro**: cobertura válida em todo o território nacional.

1.1.3.10 As coberturas do seguro destinam-se a garantir ao Segurado a indenização, até o limite máximo da apólice, ou até mesmo, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

#### **1.1.4 Das Peculiaridades inerentes ao Veículo Segurado:**

1.1.4.1 Em caso de emergência, a seguradora se compromete a providenciar a remoção do paciente para o hospital mais próximo, incluindo acompanhamento médico-hospitalar adequado durante todo o trajeto:

- a) O transporte deverá ser realizado por meio de ambulância equipada, com equipe médica capacitada para prestar os cuidados necessários até a chegada ao hospital.
- b) A cobertura incluirá a garantia de assistência médica emergencial durante o transporte, incluindo, se necessário, os serviços de suporte à vida (como oxigenoterapia, monitoramento cardíaco e outros cuidados pertinentes).
- c) A seguradora deverá assegurar que a remoção e o acompanhamento médico sejam realizados de acordo com as melhores práticas e com a máxima urgência.
- d) Essa cláusula detalha a responsabilidade da seguradora em garantir não só a remoção do paciente para o hospital, mas também o acompanhamento médico-hospitalar, o que é essencial em situações de emergência.

#### **1.1.5 Do Tipo de Apólice Segurada:**

1.1.5.1 A apólice será contratada na modalidade coletiva **e/ou** frota de veículos **ou** outra individual, devendo permitir a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, incluindo a especificação detalhada de cada item inerente.

#### **1.1.6 Da Franquia e Participação Obrigatória:**

1.1.6.1 A franquia aplicável deverá ser reduzida ou isenta para casos de perda total;

1.1.6.2 Em caso de perda parcial, o valor da franquia deverá ser informado na proposta comercial.

#### **1.1.7 Dos Bônus:**

1.1.7.1 Deverá ocorrer: 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro; e assim sucessivamente, até o 10 (dez), na décima renovação sem sinistro.

1.1.7.2 Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

#### **1.1.8 Da Disposição dos Veículos:**

1.1.8.1 A contratação do seguro abrangerá veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, sendo o prêmio do seguro e o valor da franquia determinados conforme metodologia da seguradora contratada, respeitadas as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), bem como as condições da apólice coletiva.



### 1.1.9 Das demais Expectativas do Contrato:

- 1.1.9.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.
- 1.1.9.2 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo;
- 1.1.9.3 Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;
- 1.1.9.4 No caso de peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.
- 1.1.9.5 Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

### 1.1.10 Da Nomenclatura do Tipo de Seguro a ser contratado:

- 1.1.10.1 *Renovação de Seguro* - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- 1.1.10.2 *Novo Seguro* - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
- 1.1.10.3 *Endosso de Seguro* - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:

### 1.2.1 Da Quantidade:

- 1.2.1.1 A quantidade estimada está detalhada na planilha a seguir, servindo como referência para posterior planejamento e execução do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de seguro para uma Ambulância RENAULT/MASTER FLASH AM5 FURGÃO L2H2 – 2.3 5P; Chassi: 93YF62000SJ930305; Motor: M9TC704C233538; Cor Predominante: Branca; Potência 136 CV; Cilindradas: 2299; Combustível: Diesel; Fab/Mod 2024/2025/KM; Placa: SKO6F39; Zero KM: Sim.	UND	01

- 1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

- 1.2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

- 1.2.4.1 A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

- 1.2.5 A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.2.6 O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

- 1.2.7 O Regime de Execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### 1.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



**1.3.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.216,59 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos, mediante verificação no Mapa Comparativo de Preços, expedido pelo Setor Competente.

**1.3.2** Em síntese, a estimativa do valor da contratação se mostra no detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de seguro para uma Ambulância <b>RENAULT/MASTER FLASH AM5 FURGÃO L2H2</b> – 2.3 5P; Chassi: 93YF62000SJ930305; Motor: M9TC704C233538; Cor Predominante: Branca; Potência 136 CV; Cilindradas: 2299; Combustível: Diesel; Fab/Mod 2024/2025/KM; Placa: SKO6F39, Zero KM : Sim.	UND	01	R\$ 9.216,5925	R\$ 9.216,59
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 9.216,59</b>

**1.3.3** O valor total estimado será pago integralmente, em cota única, mediante as condições que melhor se apliquem ao interesse da Administração Pública, dentro da legislação em vigor.

#### 1.4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR:

**1.4.1** Nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor estimativo da contratação foi definido com base na pesquisa direta de preços realizada por meio da solicitação formal de cotações junto a prestadoras de serviços especializados e atuantes no ramo de seguros veiculares, com vistas a assegurar a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

**1.4.2** A pesquisa de preços foi realizada de forma abrangente, preconizando a justa concorrência, pois o método aplicado respeita os princípios da transparência e eficiência administrativa, possibilitando que se obtenha a melhor relação custo-benefício na prestação de serviços necessária ao atendimento das prementes demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jaguarari-Bahia.

**1.4.3** Além disso, a seleção dos fornecedores consultados levou em consideração sua capacidade técnica, idoneidade e experiência na prestação de serviços demandada, a fim de assegurar a aferição do valor estimativo global da contratação – através da emissão do Mapa Comparativo de Preços, norteador do percurso regular do procedimento de contratação.

#### 1.5 DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

**1.5.1** Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública, em sua atuação, deve promover a divisão das contratações de obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o propósito de otimizar os recursos financeiros e ampliar a competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da economia de escala. Contudo, tal segregação deve ser realizada com critério, respeitando a natureza do objeto a ser contratado e suas especificidades, a fim de garantir a eficiência e a legalidade do procedimento.

**1.4.2** No caso em questão, a Administração optou pela licitação em LOTE ÚNICO, considerando o reduzido vulto da contratação e a necessidade de assegurar a eficiência e a economicidade do procedimento. A escolha pelo não parcelamento do objeto fundamenta-se na busca por maior atratividade ao certame, incentivando a participação de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda da Administração Municipal, ao mesmo tempo em que se reduzem os custos administrativos e operacionais.

**1.4.3** A contratação do seguro veicular em lote único, sem parcelamento, permite a padronização da cobertura, evitando discrepâncias nas apólices e assegurando que o veículo seja protegido integralmente, de forma uniforme e tempestiva. Essa estratégia contribui para a otimização do planejamento e da gestão da frota, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem riscos de desassistência ou interrupções desnecessárias.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**



## 2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL:

**2.1.1** A contratação em destaque tem como base legal a Lei Federal n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificadamente seu artigo 75, inciso II.

**2.1.2** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, do mesmo disposto legal, bem como, aos Decretos Municipais n.ºs 13/2023; 26/2024 e 52/2024, e as disposições deste Termo de Referência.

**2.1.3** Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.

**2.1.4** Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”

**2.1.5** No presente caso, a dispensa de licitação, em razão do pequeno vulto do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa a consecução do interesse público. Porém, deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas normativas, como vistas ao melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares constitucionais.

## 2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.2.1** A Secretaria Municipal de Saúde, em sua operacionalização precípua, possui uma frota de veículos, incluindo ambulâncias que operam de forma contínua em deslocamentos tanto dentro da área jurisdicional quanto em regulações interestaduais. Diante da natureza emergencial e ininterrupta dos serviços prestados por essas ambulâncias, a contratação de seguro veicular se torna essencial para garantir a continuidade das operações, a segurança dos pacientes transportados e a proteção dos servidores municipais que atuam nessas transferências.

**2.2.2** Ademais, a legislação vigente e as normativas técnicas que regulamentam o transporte sanitário exigem a adoção de medidas preventivas para mitigar riscos, o que inclui a manutenção de cobertura securitária adequada. A ausência de seguro expõe a administração pública a possíveis prejuízos financeiros e à descontinuidade dos serviços essenciais de saúde, impactando diretamente a eficiência da gestão e a qualidade do atendimento à população.

**2.2.3** Considerando que a vigência do contrato atual de seguro dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde está prestes a expirar, a renovação da cobertura se faz imprescindível para evitar lacunas na proteção patrimonial e operacional da frota. Além de garantir maior segurança jurídica e financeira à administração pública, a contratação do seguro resguarda o erário municipal de despesas decorrentes de danos materiais e indenizações por responsabilidade civil, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem a gestão pública.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):**

3.1 A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, o serviço pleiteado é de extrema necessidade, contribuindo com a manutenção da rotina regular da administração.

3.2 A definição da solução considera o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas envolvidas, desde a contratação do seguro veicular até a sua efetiva utilização para a proteção da ambulância no desempenho das atividades institucionais, garantindo a continuidade e a segurança da prestação dos serviços de saúde.



3.3 A abordagem adotada visa garantir a máxima eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, considerando aspectos como a abrangência da cobertura, a adequação às necessidades operacionais da ambulância e a continuidade dos serviços de saúde. Dessa forma, a solução foi estruturada de maneira a assegurar o melhor custo-benefício, alinhando-se aos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4 A contratação do seguro veicular para a ambulância será realizada em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, assegurando a adequação da cobertura aos riscos inerentes à utilização do veículo no serviço público. Além disso, considera-se o impacto da contratação em termos de continuidade da proteção, abrangência da apólice e eficiência na gestão de riscos, garantindo que a medida proporcione benefícios efetivos à Administração Pública.

3.5 A contratação de uma empresa especializada em seguro veicular é essencial para garantir a proteção e a continuidade operacional da ambulância. Tais empresas possuem expertise no setor, oferecendo coberturas adequadas e serviços de assistência que asseguram a rápida resolução de eventuais sinistros, atendendo às necessidades da Administração Pública e contribuindo para a eficiência dos serviços de saúde.

3.6 Além disso, ao contratar o seguro veicular para a ambulância, a Administração pode concentrar seus recursos e esforços na prestação eficiente dos serviços de saúde, garantindo a disponibilidade do veículo para atendimentos emergenciais. Essa abordagem também pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que a gestão direta de eventuais sinistros demandaria investimentos significativos em reparos, indenizações e administração de riscos.

3.7 Em síntese, a definição da solução de forma integral garante que a contratação do seguro veicular atenda de maneira adequada às necessidades da ambulância pertencente à frota do Município de Jaguarari-Bahia, sob a gestão da Administração Pública. Essa medida assegura a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde, em conformidade com os preceitos legais e os princípios que regem a atividade administrativa.

#### 3.8 DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

**3.8.1** Mediante a observância dos procedimentos administrativos pertinentes, a escolha da empresa contratada deverá ser fundamentada na apresentação da proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante o art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

**3.8.2** A empresa selecionada deve atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e demais anexos, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos do art. 72, inciso V, da referida lei, atestando sua capacidade técnica e idoneidade para executar o serviço objeto da licitação.

**3.8.3** A compatibilidade da proposta com os parâmetros estabelecidos reforça a vantajosidade da contratação, assegurando a prestação de serviços em condições adequadas, demonstrando o atendimento a todas as exigências legais. Contudo, a empresa contratada deverá se revelar apta à celebração do contrato, em observância ao interesse público.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento, e demais documentação integrante deste processo.

4.2 Imperiosa, a apresentação da documentação prevista no alusivo à **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, deste Termo de Referência.

4.3 Fica expressamente vedada a subcontratação, em qualquer modalidade, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções cabíveis, nos termos da normativa vigente. Exceto, se por autorização da **CONTRATANTE**, mediante o pleno atendimento do interesse público.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, diante da natureza do objeto.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):**



5.1 A contratação do seguro veicular para a ambulância deverá ser executada com rigor, eficiência e observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. A empresa contratada será responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo eventuais providências adicionais inerentes à cobertura securitária, sempre que necessário e a critério da Administração.

5.2 A vigência da cobertura do seguro veicular contratado para a ambulância terá início imediatamente após a assinatura do contrato, com posterior recebimento da apólice, garantindo a proteção integral do veículo.

5.3 A contratada deverá disponibilizar a Apólice de Seguro Veicular no prazo máximo de 15 (quinze) dias (Art. 9º, Circular SUSEP n.º 251/2004), contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 A cobertura securitária deverá ser prestada de forma contínua e ininterrupta, assegurando a plena proteção do veículo durante toda a vigência contratual, nos termos das condições estabelecidas na apólice e neste termo.

5.5 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

5.6 Todas as despesas relacionadas ao seguro veicular da ambulância, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas administrativas e outros custos diretos ou indiretos decorrentes da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

## **6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

6.1 O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, garantindo a qualidade da prestação dos serviços e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

6.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos definidos.

6.3 Caso ocorram fatos supervenientes que incidam prejuízos à rotina da Contratante, serão aplicadas as penalidades contratuais previstas, observadas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.4 Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as ocorrências relacionadas à contratação do seguro veicular da ambulância, incluindo sinistros, notificações, inspeções, atualizações e interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual, garantindo a transparência e rastreabilidade do processo.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do seguro veicular da ambulância será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo as circunstâncias registradas por meio de simples apostila.

6.7 As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão poderá convocar a Contratada para adotar providências a serem cumpridas de imediato.

6.9 DO GESTOR DO CONTRATO:

**6.9.1** A gestora do contrato, será a servidora **ELENICE DIAS DE OLIVEIRA DELGADO** - Gerente Especial de Auditoria - Portaria Municipal n.º 356/2023.

**6.9.2** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.3** O gestor do contrato deverá controlar todos os prazos, conforme no cronograma contratual.



**6.9.4** O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a Contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

**6.9.5** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.6** O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.7** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.9.8** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.9.9** O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

**6.9.10** O gestor de contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções.

**6.9.11** O gestor de contrato deverá emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo da prestação de serviços pactuada, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**6.9.12** O gestor de contrato deverá comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

## 6.10 DA FISCALIZAÇÃO:

**6.10.1** O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

**6.10.2** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **GISLAINE DE SOUZA FERNANDES**, Coordenadora de Finanças, Portaria Municipal nº 153/2024.

**6.10.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou prestação de serviços inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.10.4** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.10.5** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.10.6** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.10.7** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.10.8** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**6.10.9** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.10.10** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

### **7.1 DA MEDIÇÃO:**

#### **7.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:**

- 7.1.1.1 Disponibilidade integral da cobertura do seguro veicular da ambulância, conforme estabelecido no contrato;
- 7.1.1.2 Conformidade do seguro com as especificações técnicas e cláusulas contratuais exigidas;
- 7.1.1.3 Ausência de defeitos, falhas ou qualquer irregularidade nos serviços prestados, assegurando a plena cobertura e funcionalidade do seguro.

### **7.2 DO RECEBIMENTO:**

**7.2.1** O recebimento provisório dos serviços de seguro veicular será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do relatório circunstanciado elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, desde que atendidas as exigências técnicas pertinentes à prestação do serviço.

**7.2.2** A fiscalização procederá à verificação do cumprimento das condições contratuais relacionadas à contratação do seguro veicular, incluindo a conformidade com as coberturas contratadas e os termos acordados, a fim de identificar eventuais necessidades de ajustes ou correções.

**7.2.3** Para efeitos de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato avaliará o cumprimento das condições acordadas e a qualidade dos serviços prestados pela seguradora, com base nos indicadores previamente estabelecidos. Em caso de inadequação, poderá ocorrer o redimensionamento dos valores a serem pagos à Contratada, conforme consta no relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.2.4** A Contratada ficará responsável por corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, qualquer falha ou inconformidade no serviço de seguro veicular prestado, conforme as especificações contratuais. A fiscalização não atestará o pagamento final até que todas as pendências identificadas no Recebimento Provisório sejam sanadas.

**7.2.5** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços de seguro veicular estará sujeito, quando aplicável, à entrega dos documentos e comprovantes exigidos, como apólices, certificados e demais informações técnicas relacionadas à cobertura do seguro.

**7.2.6** No prazo estipulado para o recebimento provisório, a fiscalização deverá elaborar o Relatório Circunstanciado, conforme suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**7.2.7** A prestação do seguro veicular poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada. Neste caso, a seguradora deverá corrigir ou substituir os serviços prestados, às suas custas, imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.2.8** O recebimento definitivo do seguro veicular será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com a subsequente aceitação formal por meio de termo detalhado.

**7.2.9** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da Contratada quanto à qualidade e adequação dos serviços de seguro veicular prestados, tampouco sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### 7.3 DA LIQUIDAÇÃO:

**7.3.1** A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.

**7.3.2** Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.3.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1 o prazo de validade;

7.3.3.2 a data da emissão;

7.3.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5 o valor a pagar; e

7.3.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

**7.3.6** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.3.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**7.3.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

### 7.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

**7.4.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.4.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

#### 7.5 DA FORMA DE PAGAMENTO:

**7.5.1** O pagamento será realizado em cota única, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**7.5.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.4** Somente a Contratada será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**7.5.5** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.5.6** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 7.6 DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

**7.6.1** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### **8. DO REAJUSTAMENTO (art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor do seguro veicular poderá ser reajustado ou reduzido, conforme as condições do mercado e o desempenho do seguro durante o período anterior de vigência. O reajuste será baseado em critérios estabelecidos pela Contratada, considerando, entre outros fatores, o índice de sinistralidade do contrato, a evolução dos custos de cobertura e os índices de inflação aplicáveis.

8.3 Caso o índice de sinistralidade durante o período de vigência seja inferior ao esperado ou se houver redução significativa nos custos relacionados à cobertura, a Contratada poderá, a seu exclusivo critério, reduzir o valor do prêmio a ser pago para o período subsequente, sempre com a devida justificativa técnica e em conformidade com a legislação vigente.

8.4 A proposta de reajuste ou redução será submetida à aprovação da Contratante, sendo devidamente formalizada por meio de aditivo contratual, observadas as condições e os prazos previstos neste contrato.

8.5 Caso o reajuste seja no sentido crescente, decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, o valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**8.5.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**8.5.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.5.3** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

### **9.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.1** Proceder à publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, como condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legalmente previsto;

**9.1.2** Designar os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, disponibilizando seus respectivos contatos à CONTRATADA;

**9.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, decorrente desta dispensa de licitação, aplicando à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

**9.1.4** Disponibilizar à CONTRATADA as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato;

**9.1.5** Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;

**9.1.6** Notificar a CONTRATADA, de imediato e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, dentro do prazo previamente estabelecido;

**9.1.7** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório;

**9.1.8** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas na execução dos serviços;

**9.1.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a efetivo prestação de serviço contratada, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**9.1.10** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.2.1** Indicar por escrito, antes do início das atividades, preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

**9.2.2** Prestar o serviço de seguro veicular, garantindo a cobertura contratada em estrita observância às condições e especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta apresentada, assegurando que todas as coberturas, franquias e demais cláusulas contratuais sejam cumpridas integralmente durante a vigência do contrato, com os recursos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**9.2.3** Se responsabilizar pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou irregularidades nos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas neste contrato e em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), sempre que estes se relacionarem com falhas nos serviços de cobertura do seguro veicular, como por exemplo, em casos de negativa de cobertura sem justificativa adequada, erro no processamento de sinistro ou descumprimento das obrigações previstas nas condições gerais do seguro;



**9.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços prestados relacionados à cobertura do seguro, caso se verifiquem falhas na prestação do serviço, vícios, avarias, defeitos ou incorreções na cobertura do risco, que sejam identificados em razão de falhas na execução do contrato, de forma imediata ou em até no máximo, 02 (dois) dias corridos, quando couber, contados a partir da ciência da notificação formalizada pela CONTRATANTE.

9.2.6.1 A CONTRATADA se compromete a corrigir eventuais falhas ou erros que comprometam a cobertura acordada, garantindo que o seguro cubra adequadamente os riscos previstos. Caso a falha seja proveniente de erro da CONTRATADA, a correção será feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**9.2.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às demandas, reclamações e exigências pertinentes, bem como, dar ciência imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato firmado;

**9.2.8** Nos casos de extrema necessidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar a execução do serviço de seguro veicular, afetando prazos ou condições acordadas, tais como a impossibilidade de cumprimento das obrigações de cobertura ou de reparo do veículo, desde que devidamente comprovada a motivação da alteração ou impossibilidade.

**9.2.9** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual;

**9.2.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;

**9.2.12** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto, quando decorrer da prévia anuência da CONTRATANTE;

**9.2.13** Garantir a cobertura total do veículo segurado, conforme as condições e coberturas estabelecidas na apólice, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

**9.2.14** Apresentar, junto à Nota Fiscal, a documentação necessária para o “atesto” (liquidação e pagamento): Ficha de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Regularidade perante a Fazenda Municipal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante o FGTS; Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**9.2.15** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;

**9.2.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.2.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.18** Se responsabilizar integralmente pela cobertura dos serviços de reparação, substituição ou assistência relacionados ao objeto do seguro, conforme as condições e coberturas previstas neste contrato, bem como pelos serviços prestados por concessionárias e fabricantes, quando tais serviços estiverem relacionados ao objeto da cobertura do seguro.

9.2.18.1 Na cobertura de reparos ou consertos do veículo em caso de sinistro, a Contratada (seguradora) deverá assegurar a assiduidade e a pontualidade na execução desses serviços, adotando medidas que garantam o cumprimento dos prazos estabelecidos.



9.2.18.2 A Contratante poderá exercer o controle sobre a qualidade e o tempo de execução dos reparos, e a seguradora se compromete a resolver eventuais problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

9.2.19 Receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente ao serviço contratado.

**10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021):**

10.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6 A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.12.1** No caso de Empresário Individual (EI): Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.12.2** No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.12.3** No caso de Sociedades Comerciais, como a Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.12.4** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.12.5** No caso de Sociedade Simples (S/S): inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.12.6** No caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.12.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

**10.12.8** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

**10.12.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.12.10** Em qualquer caso, cópia da Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do (s) representante (s) legal (is) - sócio (s) administrador (es).

#### 10.13 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**10.13.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

**10.13.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.13.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**10.13.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.13.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.13.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.13.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica;

**10.13.8** Caso seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.13.9** Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

#### 10.14 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.14.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.14.1.1 Caso certidão não consigne prazo de validade, será considerada válida a data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.



**10.14.2** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

#### 10.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.15.1** Comprovante de Registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

**10.15.2** Certidão de Regularidade do Cadastro na Superintendência de Seguros Privados(SUSEP);

**10.15.3** Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de experiência prévia em contratos de seguro veicular ou serviços similares.

10.15.3.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, exibindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.15.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou prestador de serviços.

#### 10.16 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**10.16.1** Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

**10.16.2** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o art. 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV do edital)**

**10.16.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V do edital)**

**10.16.4** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos da Lei Federal n.º 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VI do edital)**

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (do art. 155 ao art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com dolo ou culpa o participante que:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

**11.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**11.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.10** Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.13** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013](#).

11.1.13.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.2 Com fulcro no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções acima dispostas, serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.14 Quaisquer controvérsias, determinações, parâmetros e demais atos administrativos, necessários à aplicação das sanções e penalidades cabíveis, levará em estritamente em consideração, o disposto nos arts. 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulado com a normativa correlata.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei n.º 14.133/2021):**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2.077 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000.

Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 A Contratante reserva-se no direito de reclamar ou impugnar o serviço executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos Decretos Municipais correlatos, e demais legislações aplicáveis.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarari, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Jaguarari-Bahia, 06 de janeiro de 2025.

**ADA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Adjunta  
Portaria n.º 147/2024



**PROCESSO Nº. 017/2025**

**DISPENSA Nº 001/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO AUTOMOTOR - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FLASH L2H2, QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de seguro para uma Ambulância RENAULT/MASTER FLASH AM5 FURGÃO L2H2 – 2.3 5P; Chassi: 93YF62000SJ930305; Motor: M9TC704C233538; Cor Predominante: Branca; Potência 136 CV; Cilindradas: 2299; Combustível: Diesel; Fab/Mod 2024/2025/KM; Placa: SKO6F39, Zero KM : Sim.	UND	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total global: R\$ ..... (.....).

VALORES MINIMOS EXIGIDO PARA AS COBERTURAS:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Casco-colisão, incêndio, furto/roubo – 100% Tabela Fipe.
02	Danos Materiais – R\$ 100.000,00
03	Danos Corporais – R\$ 100.000,00
04	App/Morte/Invalidez – R\$ 20.000,00
05	Danos Morais – R\$ 10.000,00
06	Assistência 24km ilimitado
07	Vidros completos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE



ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PROCESSO Nº. 017/2025**

**DISPENSA Nº. 001/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - ..., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARARI-BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.988.316/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, **Antônio Ferreira do nascimento**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., Centro.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1–**

---

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 017/2025, Dispensa nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro para veículo automotor - Ambulância Renault Master Flash L2H2, que compõe a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jaguarari, Estado da Bahia.

**2.1.1 Das Condições Gerais:**

2.1.1.1 Em geral, a contratação deverá observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), no que couber; bem como, a normativa da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a exemplo da Resolução CNSP n.º 407/2021, e das Circulares SUSEP n.os 639/2021 e 621/2021, além de outras aplicáveis.

**2.1.2 Da Identificação do Veículo Segurado:**

- a) Marca/Modelo: Renault Master Flash AM5 FURGÃO L2H2 2.3 5P;
- b) Tipo: Ambulância
- c) Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025
- d) Placa: SKO6F39



- e) Chassi: 93YF62000SJ930305
- f) Motor: M9TC704C233538
- g) Cor Predominante: Branca
- h) Potência 136 CV, 2299 cilindradas
- i) Combustível: Diesel
- j) Zero KM: Sim.

### 2.1.3 Da Cobertura Mínima:

- 2.1.3.1 A empresa contratada deverá fornecer a cobertura securitária integral para o veículo especificado;
- 2.1.3.2 **Danos ao Veículo Segurado:** roubo, furto, colisão e incêndio, com valor de indenização correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela Fipe vigente na data do sinistro;
- 2.1.3.3 **Cobertura contra Fenômenos da Natureza:** alagamentos, enchentes, quedas de árvores e outros eventos ou intempéries climáticas que possam danificar o veículo;
- 2.1.3.4 **Danos Materiais e Corporais a Terceiros:** mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 2.1.3.5 **Danos Morais:** cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2.1.3.6 **Assistência Pessoal por Passageiro – APP:** morte; invalidez temporária ou permanente, total ou parcial; e despesas médicas e hospitalares (DMH);
- 2.1.3.7 **Assistência 24h (vinte e quatro horas):** a empresa seguradora deverá disponibilizar os seguintes serviços de assistência emergencial, sem limite de acionamentos:
  - *Guincho:* remoção do veículo para a oficina ou concessionária mais próxima, sem limite de quilometragem;
  - *Chaveiro:* serviço de abertura do veículo em caso de perda ou extravio da chave;
  - *Troca de pneus:* substituição do pneu avariado pelo estepe do próprio veículo;
  - *Socorro mecânico:* reparos emergenciais no local para viabilizar a locomoção do veículo;
  - *Socorro em caso de pane seca:* garantir o fornecimento emergencial de combustível suficiente para que o veículo alcance o posto de abastecimento mais próximo. Caso a reposição de combustível não seja possível, providenciar o reboque do veículo até o posto mais próximo, sem custo adicional ao segurado.
  - *Hospedagem:* quando cabível, acomodação do condutor e passageiros em hotel, caso o veículo fique imobilizado a mais de 100 Km (cem quilômetros) do domicílio do segurado;
  - *Fornecimento de Transporte Alternativo:* em caso de pane, colisão, furto ou roubo do veículo segurado, a seguradora deverá providenciar transporte alternativo, incluindo serviço de táxi (no que couber), para o condutor e passageiros até o destino final ou local de residência, conforme disponibilidade na localidade do evento.
  - Prestação integral de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente dos riscos cobertos, nos termos das disposições legais aplicáveis.
- 2.1.3.8 **Cobertura de básica e acessórios:** casco e demais superfícies; além de vidros, faróis, lanternas, para-brisas, espelhos retrovisores (sendo vidros completos), quer seja em substituição ou reparos.
- 2.1.3.9 **Extensão de Perímetro:** cobertura válida em todo o território nacional.
- 2.1.3.10 As coberturas do seguro destinam-se a garantir ao Segurado a indenização, até o limite máximo da apólice, ou até mesmo, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

### 2.1.4 Das Peculiaridades inerentes ao Veículo Segurado:

- 2.1.4.1 Em caso de emergência, a seguradora se compromete a providenciar a remoção do paciente para o hospital mais próximo, incluindo acompanhamento médico-hospitalar adequado durante todo o trajeto:
  - a) O transporte deverá ser realizado por meio de ambulância equipada, com equipe médica capacitada para prestar os cuidados necessários até a chegada ao hospital.
  - b) A cobertura incluirá a garantia de assistência médica emergencial durante o transporte, incluindo, se necessário, os serviços de suporte à vida (como oxigenoterapia, monitoramento cardíaco e outros cuidados pertinentes).



c) A seguradora deverá assegurar que a remoção e o acompanhamento médico sejam realizados de acordo com as melhores práticas e com a máxima urgência.

d) Essa cláusula detalha a responsabilidade da seguradora em garantir não só a remoção do paciente para o hospital, mas também o acompanhamento médico-hospitalar, o que é essencial em situações de emergência.

### **2.1.5 Do Tipo de Apólice Segurada:**

2.1.5.1 A apólice será contratada na modalidade coletiva e/ou frota de veículos ou outra individual, devendo permitir a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, incluindo a especificação detalhada de cada item inerente.

### **2.1.6 Da Franquia e Participação Obrigatória:**

2.1.6.1 A franquia aplicável deverá ser reduzida ou isenta para casos de perda total;

2.1.6.2 Em caso de perda parcial, o valor da franquia deverá ser informado na proposta comercial.

### **2.1.7 Dos Bônus:**

2.1.7.1 Deverá ocorrer: 1 (um) na primeira renovação sem sinistro; 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro; 3 (três) na terceira renovação sem sinistro; 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro; 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro; e assim sucessivamente, até o 10 (dez), na décima renovação sem sinistro.

2.1.7.2 Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

### **2.1.8 Da Disposição dos Veículos:**

2.1.8.1 A contratação do seguro abrangerá veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, sendo o prêmio do seguro e o valor da franquia determinados conforme metodologia da seguradora contratada, respeitadas as normativas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), bem como as condições da apólice coletiva.

### **2.1.9 Das demais Expectativas do Contrato:**

2.1.9.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado.

2.1.9.2 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo;

2.1.9.3 Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

2.1.9.4 No caso de peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

2.1.9.5 Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

### **2.1.10 Da Nomenclatura do Tipo de Seguro a ser contratado:**

2.1.10.1 *Renovação de Seguro* - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

2.1.10.2 *Novo Seguro* - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

2.1.10.3 *Endosso de Seguro* - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

## **2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:**

### **2.2.1 Da Quantidade:**



2.2.1.1 A quantidade estimada está detalhada na planilha a seguir, servindo como referência para posterior planejamento e execução do contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de seguro para uma Ambulância RENAULT/MASTER FLASH AM5 FURGÃO L2H2 – 2.3 5P; Chassi: 93YF62000SJ930305; Motor: M9TC704C233538; Cor Predominante: Branca; Potência 136 CV; Cilindradas: 2299; Combustível: Diesel; Fab/Mod 2024/2025/KM; Placa: SKO6F39; Zero KM: Sim.	UND	01

2.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2.3 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

2.2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

2.2.4.1 A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

2.2.5 A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2.6 O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

2.2.7 O Regime de Execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

### **3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 89, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

3.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1.1 Proceder à publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, como condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legalmente previsto;

3.1.2 Designar os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, disponibilizando seus respectivos contatos à CONTRATADA;

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, decorrente desta dispensa de licitação, aplicando à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

3.1.4 Disponibilizar à CONTRATADA as normas e regulamentos internos, fornecendo os elementos e informações indispensáveis ao cumprimento do contrato;



**3.1.5** Receber provisoriamente o objeto, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, para fins de recebimento definitivo;

**3.1.6** Notificar a CONTRATADA, de imediato e por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, dentro do prazo previamente estabelecido;

**3.1.7** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação no processo licitatório;

**3.1.8** Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas na execução dos serviços;

**3.1.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a efetivo prestação de serviço contratada, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**3.1.10** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.2.1** Indicar por escrito, antes do início das atividades, preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

**3.2.2** Prestar o serviço de seguro veicular, garantindo a cobertura contratada em estrita observância às condições e especificações descritas no Termo de Referência e na Proposta apresentada, assegurando que todas as coberturas, franquias e demais cláusulas contratuais sejam cumpridas integralmente durante a vigência do contrato, com os recursos necessários para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**3.2.3** Se responsabilizar pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou irregularidades nos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas neste contrato e em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), sempre que estes se relacionarem com falhas nos serviços de cobertura do seguro veicular, como por exemplo, em casos de negativa de cobertura sem justificativa adequada, erro no processamento de sinistro ou descumprimento das obrigações previstas nas condições gerais do seguro;

**3.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços prestados relacionados à cobertura do seguro, caso se verifiquem falhas na prestação do serviço, vícios, avarias, defeitos ou incorreções na cobertura do risco, que sejam identificados em razão de falhas na execução do contrato, de forma imediata ou em até no máximo, 02 (dois) dias corridos, quando couber, contados a partir da ciência da notificação formalizada pela CONTRATANTE.

**3.2.6.1** A CONTRATADA se compromete a corrigir eventuais falhas ou erros que comprometam a cobertura acordada, garantindo que o seguro cubra adequadamente os riscos previstos. Caso a falha seja proveniente de erro da CONTRATADA, a correção será feita sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**3.2.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às demandas, reclamações e exigências pertinentes, bem como, dar ciência imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do contrato firmado;



**3.2.8** Nos casos de extrema necessidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar a execução do serviço de seguro veicular, afetando prazos ou condições acordadas, tais como a impossibilidade de cumprimento das obrigações de cobertura ou de reparo do veículo, desde que devidamente comprovada a motivação da alteração ou impossibilidade.

**3.2.9** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, garantindo a total e fiel execução contratual;

**3.2.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.11** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos da legislação vigentes;

**3.2.12** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto, quando decorrer da prévia anuência da CONTRATANTE;

**3.2.13** Garantir a cobertura total do veículo segurado, conforme as condições e coberturas estabelecidas na apólice, em conformidade com as disposições legais aplicáveis;

**3.2.14** Apresentar, junto à Nota Fiscal, a documentação necessária para o “atesto” (liquidação e pagamento): Ficha de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Regularidade perante a Fazenda Municipal; Regularidade perante a Fazenda Estadual; Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante o FGTS; Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**3.2.15** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, causados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo, e por quaisquer outros problemas que venham a incidir na execução deste contrato;

**3.2.16** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, contribuições, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, indenizações, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**3.2.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.2.18** Se responsabilizar integralmente pela cobertura dos serviços de reparação, substituição ou assistência relacionados ao objeto do seguro, conforme as condições e coberturas previstas neste contrato, bem como pelos serviços prestados por concessionárias e fabricantes, quando tais serviços estiverem relacionados ao objeto da cobertura do seguro.

**3.2.18.1** Na cobertura de reparos ou consertos do veículo em caso de sinistro, a Contratada (seguradora) deverá assegurar a assiduidade e a pontualidade na execução desses serviços, adotando medidas que garantam o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**3.2.18.2** A Contratante poderá exercer o controle sobre a qualidade e o tempo de execução dos reparos, e a seguradora se compromete a resolver eventuais problemas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação.

**3.2.19** Receber dentro do prazo estipulado, o pagamento correspondente ao serviço contratado.

#### **4-DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:**



4.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2001.

**OBSERVAÇÃO 01:** a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.302.005.2.077 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000.

### **Órgão: 1202 – Fundo Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviços de Saúde – Recursos Próprios.

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será feito em cota única.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização da execução do serviço será efetuada pela Sr<sup>a</sup>. **GISLAINE DE SOUZA FERNANDES**, Assessor Técnico, fiscal designada pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao artigo 117 da Lei 14.133/21.

## **8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com dolo ou culpa o participante que:

**8.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

**8.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.5.1 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.5.3 Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

8.1.5.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

**8.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.10 Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.11.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.11.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013](#).
- 8.1.13.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.
- 8.2 Com fulcro no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções acima dispostas, serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.
- 8.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.14 Quaisquer controvérsias, determinações, parâmetros e demais atos administrativos, necessários à aplicação das sanções e penalidades cabíveis, levará em estritamente em consideração, o disposto nos arts. 155 a 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulado com a normativa correlata.

## **9 - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **11 – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguarari - Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JAGUARARI/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antônio Ferreira do Nascimento  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas:



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,**  
**INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI**  
**14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP001-2025

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS**  
**PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, (LEI 14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº CRED004-2025

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

XXXXXXXXXXXX- XX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

*(Nome e assinatura do representante legal)*  
*Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*